LEI Nº 2.813

Fixa o perímetro urbano para a cidade de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Teófilo Otoni, tem início no eixo da BR-116, 1.300m além do Posto da Polícia Rodoviária Federal, no sentido Bahia-Rio, onde,em sentido contrário, tem início a Av. Alfredo Sá (Ponto 1); deste ponto segue por uma linha perpendicular ao eixo da Rodovia 100m em direção ao Córrego São Diogo (Ponto 2); retorna por uma paralela, distante 100m, com a Av. Alfredo Sá até o encontro com a Av. Agnaldo Neiva (Ponto 3); deste ponto segue até encontrar o limite do loteamento São Diogo, loteamento este pertencente ao Espólio de Fabíola Chaves Laender (Ponto 4); contorna o loteamento São Diogo e o Conjunto Habitacional Jardim das Acácias até a Av. Agnaldo Neiva (Ponto 5); segue a Av. Agnaldo Neiva 800m, até "O Bom Samaritano" inclusive, (Ponto 6); deste ponto segue por uma perpendicular até o encontro com o Rio Todos os Santos (Ponto 7); volta no rio Todos os Santos até a confluência com o Córrego Gangorrinha (Ponto 8); sobe o córrego Gangorrinha até a Ponte da estrada para Suissa (Ponto 9); segue a estrada para Suissa até o encontro com a Rua Minas Novas (Ponto 10); segue a Rua Minas Novas até o encontro com o loteamento do mesmo nome (Ponto 11);contorna o loteamento até o encontro com a Rua Minas Novas (Ponto 12); segue o prolongamento do limite do loteamento até encontrar a estrada para Boa Vista (Ponto 13); percorre a estrada para Boa Vista seguindo 125m (Ponto 14); deste ponto segue uma perpendicular até a Rua Júlio Costa (Ponto 15); volta pela Rua Júlio Costa (antiga estrada de Ferro Bahia-Minas) no sentido do centro até a Rua Santiago Dantas (a Rua do Albergue Frei Dimas) (Ponto 16); segue a Rua Santiago Dantas até o encontro da Rua Soares da Costa (Ponto 17); deste ponto segue a linha reta até o final da Rua Mônica Marques da Silva do loteamento expansão do Indaiá (Ponto 18); contorna a expansão do loteamento Indaiá até o final da Rua

M - do loteamento Indaiá (Ponto 19); segue uma linha paralela à Rua Pouso Alto - antiga Rua Bela Vista - no loteamento Jardim Eldorado até encontrar o prolongamento da Rua Boa Esperança - antiga Rua Amazonas - no mesmo loteamento (Ponto 20); prossegue em linha reta até a antena da Rádio Teófilo Otoni (Ponto21); deste ponto segue por uma linha reta até o encontro da Rua Miriam com a estrada para Poté-MG 217 (Ponto 22); segue a estrada para Poté por 1.200m (Ponto 23); deste ponto toma uma perpendicular de 50m de comprimento da direção norte (Ponto 24); retornando paralelo' à estrada para Poté, distante 50m da mesma, até o encontro com a Rua 12 de Outubro (Ponto 25); segue pela Rua 12 de Outubro até o ponto correspondente desta com o prolongamento da Rua José Ferreira Lopes (Ponto 26); segue este prolongamento por 150m (Ponto 27); deste ponto segue paraleo a Travessa 23 de Dezembro até encontrar a Rua 23 de Dezembro (Ponto 28); segue a Rua 23 de Dezembro até encontrar a Rua 12 de Outubro (Ponto 29); segue a Rua 12 de Outubro até a Rua Araçuaí do loteamento Vila Miriam (Ponto ' 30); dai segue ao encontro com a Rua Oliveira, prosseguindo até encontrar a Rua 47 (Ponto 31); segue em direção à Avenida Alfredo Sá até o ponto distante 200m da mesma (Ponto 32); deste ponto segue por uma linha paralela, distante 200m, da Avenida Alfredo Sá o Posto Teófilo Otoni, inclusive (Ponto 33); toma-se uma reta perpendicular à Avenida Alfredo Sá até a mesma (Ponto 34); vol - tando ainda pela mesma Avenida no sentido Bahia-Rio, até o encontro com o Rio Santo Antonio (Ponto 35); segue o Rio Santo Anto - nio até o final da Rua 36 - Vila Ramos (Ponto 36); daí segue o prolongamento desta rumo a Rua Rachid Handere - antiga Rua Bela Vista, até o encontro com a mesma (Ponto 37); segue a Rua Rachid Handere em direção à Fazenda Bela Vista até a sua entrada (Ponto 38), daí toma uma perpendicular com 100m, à Rua Rachid Handere (Ponto 39); deste ponto segue uma paralela, distante 100m à Rua Rachid Handere até a Travessa Sapucaia (Ponto 40); deste ponto segue pela travessa e contornando o loteamento Germano Augusto de Souza até o encontro com a Rua Otaviano Augusto de Souza(Ponto 41); daí contorna a Lagoa do Morro do DER, incluindo-a, e segue ' paralelo à Rua Daniel Freire até o final da Rua da Lagoa (Ponto 42); segue paralela à Avenida Presidente Castelo Branco em direção ao Bairro São Jacinto até o limite do terreno dos herdeiros'

de Thiago Luz (Ponto 43); segue em coincidência com os limites deste até atingir os limites do loteamento Matinha (Ponto 44); contorna o loteamento Matinha, utilizando também seus limites até encontrar o córrego Matinha (Ponto 45); daí segue em direção à Rua 24 , passando pela mesma e tomando seu prolongamento até a Avenida Santana (Ponto 46); segue a Avenida Santana até o corrêgo São Jacinto (Ponto 47`); segue pelo leito do córrego São Jacinto até a ponte ' sobre o mesmo na Rua Plínio Negreiro da Silva (Ponto 48); deste ' ponto, segue em linha reta até o final da Rua Ibisco - do loteamento Jardim Serra Verde (Ponto 49); contorna o loteamento Jardim Serra Verde e o loteamento Damasco até o encontro com a Avenida Presidente Castelo Branco (Ponto 50); volta pela mesma avenida até o encontro com a Avenida Mário Cordeiro (Ponto 51); segue pela Avenida Mário Cordeiro até o limite do terreno do Frimusa (Ponto 52); contorna o terreno do Frimusa até o rio Todos os Santos (Ponto 53); ' deste ponto toma-se uma linha perpendicular à Rua Santa Clara até a interseção com a mesma (Ponto 54); segue pela Rua Santa Clara ' até o final da Turma 37 (Ponto 55); prossegue por uma reta de 120m, perpendicular à Rua Santa Clara na direção oposta ao rio Todos os Santos (Ponto 56); retorna por uma paralela, distante 120m da Rua' Santa Clara, prosseguindo pela Rua Floriano Peixoto e Rua Jovina ' Maria Salomé até o limite do terreno do Sr. Geraldo Ribeiro da Silva (Ponto 57); segue pelo limite deste terreno contornando e incluindo o loteamento Mariano Raimundo até o final da Travessa 51 (Ponto 58); daí segue em linha reta até a ponte da Rua José Gazzinelli sobre o Córrego São Benedito (Ponto 59); sobe o córrego São Benedito até a estrada de acesso ao loteamento Jardim São Paulo (Ponto ' 60); segue por essa estrada em direção ao loteamento Jardim São Paulo até atingir a interseção com o limite do mesmo (Ponto 61); contorna o loteamento Jardim São Paulo até o encontro com a Rua Geraldo de Souza Regis - antiga Rua Principal da Vila Barreiros ' (Ponto 62); segue pela Rua Geraldo de Souza Regis em direção à Taquara por 1.200m (Ponto 63); desse ponto segue por uma linha perpendicular direcionada para o Córrego São Benedito com 100m de comprimento (Ponto 64); retorna por uma paralela à Rua Geraldo de Souza Regis, 100m de distancia da mesma, até a interseção da Rua Martins Scofield (Ponto 65); segue pela Rua Martins Scofield em direção à Vilinha por 1.200m (Ponto 66); toma uma perpendicular da Rua Martins Scofield em direção ao Aeroporto JK com 50,0m (Ponto 67);

retorna por uma paralela à Rua Martins Scofield, mantendo a distância de 50m da mesma, até o ponto localizado 100m distante da interseção desta com a Rua Alberto Barreiros (Ponto 68); deste ponto ' prossegue paralelo às Ruas Alberto Barreiros e Geraldo de Souza Regis, distante 100m das mesmas até encontrar o limite do loteamento Floresta (Ponto 69); contorna os loteamentos Floresta, São Geraldo, Pindorama, Filadélfia, Alegria (2a. gleba), até 60m antes da interseção da Rua Nelson Correa com Rua Engenheiro Celso Murta (Ponto ' 70); segue por uma paralela à Rua Nelson Correa, mantendo a distância de 60m da mesma até encontrar a Rua 2 (Ponto 71); segue a Rua 2 até a Rua Nelson Correa (Ponto 72); retorna pela Nelson Correa ' até o limite do loteamento aprovado pela Prefeitura denominado "Antônio Correa Marques" (Ponto 73); segue o limite deste loteamento até a Rua Adib Cadah (Ponto 74); prossegue em sequência pela Rua Adib Cadah e Av. Alfredo Sá até 1.300m adiante do Posto da Polícia Rodoviária Federal, no sentido Bahia-Rio (Ponto 75); daí através ' de uma perpendicular até ao eixo da BR-116 encontra o ponto de origem (Ponto 1).

§ 1º - Os lotes cujas faces se voltem para os trechos das vias públicas coincidentes com o perímetro urbano estabelecido neste artigo, também serão considerados, para todos os efeitos, como incluídos na área urbana do Município.

§ 2º - A área urbana descrita neste artigo corresponde à delimitação expressa no mapa que acompanha esta lei e que ' constitui o seu Anexo I.

§ 3º - Vetado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 01 de julho ' de 1987.

GETÚLIO AFONSO PORTO NEIVA
Prefeito do Município